

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO FÍSICA

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, de acordo com a Lei 10.264 de 16 de julho de 2001 – Lei Agnelo/Piva, regulamentada pelo Decreto no. 5.139 de 12 de julho de 2004, convoca os interessados à participação de concorrência na modalidade “técnica e preço”, definida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 45º, III e art 46º, § 2, para o fornecimento de serviços de preparação física no Brasil na modalidade de Snowboard durante o prazo de 14 meses contado a partir de 5 de janeiro de 2017.

Período de validade: de 16 de Dezembro de 2016 a 02 de Janeiro de 2017.

Envio das propostas para: Rua Pequetita, 145 – 1º andar – cj. 14, CEP 04552-060, São Paulo (SP)

A proposta vencedora será divulgada no site [www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br) no dia 02 de Janeiro de 2016.

#### 1. DO SERVIÇO

1.1 Prestação de serviço de preparação física no Brasil na modalidade Snowboard, incluindo mas não limitado a:

- 1.1.1 Planejamento das cargas de treinamento físico dos atletas da equipe de Snowboard;
- 1.1.2 Planejamento das principais métricas de avaliação e objetivos à serem atingidos durante o período, junto com a equipe multidisciplinar da modalidade;
- 1.1.3 Execução de sessões de preparação física;
- 1.1.4 Acompanhamento do desenvolvimento da performance através de testes de campo e outros instrumentos de monitoramento de performance;
- 1.1.5 Acompanhamento de performance em simulados de provas e treinamentos de alta intensidade;
- 1.1.6 Acompanhamento dos treinamentos físicos à distancia, seja por telefone ou meios digitais, quando de viagens para treinamentos específicos e competições;
- 1.1.7 Preparação de relatório mensal descrevendo as atividades executadas com base neste instrumento.



## DA HABILITAÇÃO

Para habilitar a proposta, o proponente deverá enviar à CBDN, por meio eletrônico e físico, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ
- b) Proposta comercial datada, carimbada e assinada com conteúdo detalhado no item abaixo;

## DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a) Detalhamento do serviço à ser prestado;
- b) Preço – preço deve contar o valor total final a ser pago pelo Serviço incluindo todos os encargos, se devido.
- c) Condições de pagamento
- d) Resumo da experiência da empresa na área

## SELEÇÃO DA PROPOSTA

Dada a natureza técnica e intelectual **SERVIÇO**, conforme definição apresentada na Lei 8.666 art. 45º, III e art 46º, § 2 a presente concorrência será realizada na modalidade “técnica e preço”:

- a) Proposta técnica:
  - i. Proposta técnica descritiva para o **SERVIÇO**: avaliada de 0 a 10 x Peso  
Peso: 7
  - ii. Know-how técnico: avaliado de 0 a 10 x Peso  
Peso: 3

Nota da Proposta Técnica (NT) = (Ni x Pi) + (Nii x Pii)

PESO TOTAL PROPOSTA TÉCNICA: 7

- b) Proposta de preço:

Rua Pequetita, 145  
1º andar – conj. 14  
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011  
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - [www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br)



- i. Menor valor total para o **SERVIÇO**: avaliada de 0 a 10, através da fórmula:  
(Menor Preço / Preço) x 10  
Peso: 10

Sendo que, para comparação cada proposta de Preço será corrigida pela taxa de juros de acordo com a condição de pagamento apresentada, levando em consideração a taxa básica de juros SELIC de 13,75%a.a, e a pior condição de pagamento proposta.

Ou seja, o Preço será reajustado anteriormente ao cálculo apresentado em b) i., trazendo o Preço apresentado a valor presente para todas as propostas recebidas, sendo o período calculado de acordo com diferença de dias entre a condição de pagamento proposta e a pior condição de pagamento proposta e a taxa de juros, a taxa SELIC de 13,75% a.a.

#### PESO TOTAL PROPOSTA FINANCEIRA: 3

A contratação será efetivada com o proponente que obtiver a melhor Nota Final (NF), calculada através da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço conforme a fórmula a seguir:

$$NF = (7 \times NT) + (3 \times NP)$$

Os resultados serão limitados a duas casas decimais, desconsiderando-se a terceira casa decimal em diante. Não serão realizados arredondamentos.

Em caso de empate por pontos, terá a preferência o proponente que obtiver a melhor Nota da Proposta Técnica.

#### **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE (CJP)**

A Comissão Julgadora Permanente (CJP) será responsável pelo recebimento das propostas, análise documental e julgamento das propostas recebidas, de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente documento.

Para o presente processo, a CJP será formada por:

- a) Stefano Arnhold
- b) Caio Siqueira Freixeda

Rua Pequetita, 145  
1º andar – conj. 14  
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011  
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - [www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br)

- c) Pedro Cavazzoni
- d) Camila Gobo de Freitas



São Paulo, 16 de Dezembro de 2016.

**Stefano Arnhold**  
Presidente

Rua Pequetita, 145  
1º andar – conj. 14  
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011  
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - [www.cbdn.org.br](http://www.cbdn.org.br)